



DECRETO EXECUTIVO Nº 060, DE 26 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de espaço público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à “Associação Reto A Esperança de Vida”, de um prédio, área circundante e materiais, pertencente à Associação da Igreja Metodista, sob o domínio administrativo do Município, para o desenvolvimento de atividades com dependentes químicos e alcóolatrás.

Parágrafo único. O imóvel está localizado na rua Adolfo Ungaretti, s/n, no Bairro Chácara das Flores, com área total de 922,06m², com prédio em alvenaria, cobertura de zinco, quatro banheiros, desativados, e divisórias internas tipo compensado e forrinho dentro de uma área limitada de 5.500m².

Art. 2º A permissão, de que trata este Decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

Art. 3º No Termo de Permissão de Uso devem constar o prazo, os deveres e atribuições, os direitos e proibições dos permissionários.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Fica revogado o Decreto Executivo nº 073/08, de 04 de julho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2009 (dois mil e nove).

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, 2277, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00 adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Cezar Augusto Schirmer**, portador da Carteira de Identidade nº 1001775087-SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, confere à **ASSOCIAÇÃO RETO A ESPERANÇA DE VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 040568610001.42, com sede na Rua Antônio Ouvídio Severo, nº 220, Bairro Tomazetti, no Município de Santa Maria, adiante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada neste ato por Administrador Geral, **Sr. Alcidez Arnoldo Tews**, argentino, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 828415000-04, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do **Decreto Executivo nº 060** de 26 de maio de 2009:

Cláusula Primeira - O **Município**, na qualidade de comodatário, nos termos do comodato assinado entre o município e a Associação da Igreja Metodista, permite à **ASSOCIAÇÃO** o uso do imóvel e demais bens a seguir especificados:

- **UM IMÓVEL** localizado na rua Adolfo Ungaretti, s/n, no Bairro Chácara das Flores, pertencente à **Associação da Igreja Metodista** e sob o domínio administrativo do Município, conforme o Comodato celebrado em 02 de março de 2004, com prédio de área total de 922,06 m², em alvenaria, cobertura de zinco, quatro banheiros e divisórias internas tipo compensado e forrinho, dentro de uma área limitada de 5.500m²
- **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:**
 - a) 01 dobradeira de chapa;
 - b) 01 dobradeira de ferro;
 - c) 01 balança;
 - d) 01 morsa de rosca e cano;
 - e) 01 aparelho de solda grande incompleto;
 - f) 01 estampadeira desativada;
 - g) 02 policorte incompletos;
 - h) 01 calhandra;
 - i) 01 mesa com serra circular;
 - j) 01 compressor de ar grande;
 - k) 01 bancada de marceneiro;
 - l) 01 esmeril;
 - m) 01 pua grande;
 - n) 01 torno artesanal de madeira pequena.

Parágrafo primeiro. Os equipamentos, materiais e bem móvel, acima relacionados, serão utilizados no desenvolvimento das atividades pertinentes à **ASSOCIAÇÃO** visando a ressocialização de dependentes químicos e alcoolatras, através de diversas oficinas de laborterapia, criando mecanismos de autosustentabilidade e priorizando o atendimento aos participantes do Programa de Recuperação.

Parágrafo segundo. A **ASSOCIAÇÃO** apresentará Plano de Trabalho referente ao desenvolvimento das atividades, que fará parte integrante da presente Permissão de uso.

Parágrafo terceiro. O **MUNICÍPIO** ficará eximido de qualquer gasto a título de indenização decorrente de ações promovidas pelo beneficiário dos programas da **ASSOCIAÇÃO**.

Cláusula Segunda - O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de 04 (quatro) ano, a contar da data de assinatura do documento, concedido a título gratuito e precário, podendo o **MUNICÍPIO** revogar, a qualquer tempo, o presente Termo de Permissão de Uso, mediante notificação à **ASSOCIAÇÃO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito à indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. As partes também poderão aditar este instrumento por igual período, conforme interesse mútuo.



Cláusula Terceira: A **ASSOCIAÇÃO** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo os mesmos no estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a eles.

Cláusula Quarta: São de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO**:

- I. Manutenção dos equipamentos, materiais, bens móveis e imóveis em bom estado de conservação;
- II. Guarda e devolução de todo o material;
- III. Ressarcimento, no caso de perda, extravio ou danificação;
- IV. Todas as despesas concernentes ao uso e conservação dos bens, inclusive taxas de qualquer natureza;
- V. Administração e cuidados para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nos equipamentos, materiais e bens móveis sem a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original;
- VI. Apresentação de relatório trimestral referente ao cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

Cláusula Quinta: É vedado a **ASSOCIAÇÃO**:

- I. Ceder, a qualquer título, os bens objetos da presente Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros os utilizem;
- II. Alocar ou permitir a utilização de qualquer equipamento ou material para fins diversos dos especificados no presente instrumento.

Parágrafo único. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento de água e luz do local.

Cláusula Sexta: A **ASSOCIAÇÃO** fica diretamente vinculada as normas Municipais, em tudo que disser respeito ao uso dos bens objeto da presente Permissão de Uso.

Cláusula Sétima: Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **ASSOCIAÇÃO** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Cláusula Oitava: Casos omissos a esta Permissão de Uso serão resolvidos expressamente pelo Município e se houver necessidade de acrescentar algum item, pela falta de enumerá-lo, será acrescido através de Termo Aditivo.

Cláusula Nona: A prática de qualquer ação que infrinja as normas previstas neste instrumento implicará na rescisão da Permissão e, em consequência, na imediata devolução dos equipamentos, materiais e bens móveis e imóveis.

Cláusula Décima: As partes elegem o Foro desta Comarca, para dirimir as porventura questões oriundas desta Permissão de Uso.

Pela **ASSOCIAÇÃO** foi dito estar de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas. Do que, para constar, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na presença das testemunhas.

Santa Maria, 26 de maio de 2009.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

Alcidez Arnoldo Tews



Administrador Geral

Testemunhas:

.....

.....